

Instituto Português de Museus (2003-2013)

Representa o IPM em diversificados projetos museológicos, designadamente da exposição “Artistas Viajantes e o Brasil no séc. XI realizada no Museu Nacional de Soares e posteriormente na Galeria do Rei D. Luís I. Desempenha paralelamente funções de Assessoria à Direção.

No âmbito do programa Cultura/Emprego, Ministério da Cultura/Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, leciona as disciplinas de Museologia e de Montagem de Exposições.

Em outubro de 2007 é nomeada Coordenadora da Galeria do Rei D. Luís I no Palácio Nacional da Ajuda. Desde então assegura uma programação e o acompanhamento de todas as iniciativas que nela decorrem gerindo a articulação das diversas áreas, inicialmente do IMC atualmente da DGPC. Neste âmbito desempenhou funções de comissária executiva das seguintes exposições: “Arte e Cultura do Império Russo nas Coleções do Hermitage de Pedro o Grande, a Nicolau II; José Sara-mago “A Consistência dos Sonhos”; “Obras de Referência dos Museus da Madeira”; “Prémios de fotografia de Espanha”; “VIACRUCIS, A Paixão de Cristo”.

Na área de mecenato desenvolve várias parcerias.

Coordenadora do projeto “A minha escola adota um museu, um palácio, um monumento” (DGE/DGPC).

Participação em várias publicações científicas.

Membro de júri em diversos procedimentos concursais.

É membro de várias associações de âmbito museológico.

207584609

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Gabinete da Ministra

#### Despacho n.º 2158/2014

1 — Nos termos do disposto no artigo 3.º, n.º 2, artigo 11.º, n.º 1, e artigo 16.º, alínea a), todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonerado das funções de motorista do meu Gabinete Artur Jorge Gomes, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, nomeado para exercer funções através do meu despacho n.º 9890/2013, de 19 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 29 de julho de 2013.

2 — O ora exonerado desempenhou com rigor e empenhamento as funções para que foi designado.

3 — O presente despacho produz efeitos a 31 de janeiro de 2014.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

31 de janeiro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

207586286

### Autoridade Tributária e Aduaneira

#### Aviso n.º 2066/2014

Por despacho de 10 de dezembro de 2013, da Senhora Subdiretora-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, Leonor Carvalho Duarte, (substituto legal do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, foi autorizada a mobilidade interna na categoria de Especialista de Informática grau 2, nível 1 de Pedro Emanuel de Campos Copeto Gomes, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos serviços centrais, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

29 de janeiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207584552

#### Aviso n.º 2067/2014

Considerando o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, na redação dada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, foi renovada, por despacho do diretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, a comissão de serviço do licenciado João Manuel da Conceição Palma, no cargo de diretor de finanças-adjunto de Faro.

31 de janeiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207585679

#### Aviso n.º 2068/2014

Por despacho de 9 de janeiro de 2014, da Senhora Subdiretora-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, Leonor Carvalho Duarte, (substituto legal do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Diretor Regional de Cultura do Norte, foi autorizada a mobilidade interna na categoria de assistente técnico de Luís Alexandre Rodrigues Gonçalves, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Bragança, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

31 de janeiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207585054

#### Despacho n.º 2159/2014

##### Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 42/83, de 20/5, do artigo 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 62.º do Lei Geral Tributária, delego nos chefes de finanças adjuntos, relativamente aos serviços e áreas a seguir indicadas, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Chefia das Secções:

3.ª Secção — Justiça Tributária — Carlos Alberto Melão Martins Moreira, técnico de administração tributária nível 2, chefe de finanças adjunto em regime de substituição.

4.ª Secção — Cobrança — António Luís da Silva Rodrigues, técnico de administração tributária nível 2, chefe de finanças adjunto em regime de substituição.

2 — Atribuição de competências aos chefes das secções sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo Chefe do Serviço ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, e que é assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada ação formativa e disciplinar relativa aos trabalhadores, competirá.

2.1 — De caráter Geral:

a) Assinar e distribuir documentos que tenham natureza de expediente diário;

b) Verificar e controlar os serviços de forma a serem respeitados os prazos fixados quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

c) Providenciar que sejam prestadas com rapidez todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

d) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com prontidão, urbanidade, responsabilidade e qualidade, gerindo e disciplinando o atendimento;

e) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de distribuição ou de indeferimento de pedidos de certidões e de cadernetas prediais, controlando também a respetiva cobrança de emolumentos e a remessa atempada das certidões requeridas pelos tribunais;

f) Assinar a correspondência expedida pela secção, com exceção da dirigida a entidades hierarquicamente superiores exceto de ofícios que envolvam matéria reservada e ou confidencial;

g) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efetuar por via postal;

h) Verificar e controlar todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução;

i) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer pedidos, reclamações, recursos, petições ou exposições, em matéria tributária, incluindo pareceres, propostas e projetos de decisão para audição prévia, nos termos do artigo 60.º da Lei Geral Tributária;

j) Orientar e controlar a organização e conservação do arquivo respeitante aos documentos relativos aos serviços adstritos à secção;

k) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respetivos de modo a assegurar a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

l) Levantar autos de notícia relativos a infrações de que tenham conhecimento, controlar e verificar os procedimentos dos processos de redução de coimas nos termos do artigo 29.º do RGIT, observando o disposto nos artigos 30.º e 31.º do referido Regime, relativamente às infrações detetadas na área tributária abrangida pela secção;

m) Controlar a produtividade dos serviços a seu cargo, de forma a serem atingidos os objetivos fixados nos Planos de Atividade;

n) Controlar a utilização racional das aplicações informáticas relativas aos assuntos da secção a seu cargo, bem como de todo o equipamento adstrito à secção;